



Diário Oficial do LEGISLATIVO

CÂMARA DE VEREADORES DE AMÉLIA RODRIGUES/BA

Em, 16 de maio de 2024 ♦ Ano: X ♦ Edição Ordinária nº. 0333 ♦ Caderno: 1 ♦ Página: 1

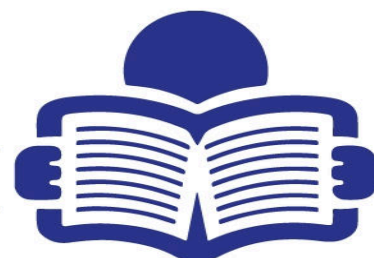
ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO

» 17/2024 PORTARIA FÉRIAS MAISA - ASSINADO.

» PROMULGAR - LEI - 24.



**imprensa
oficial**



**A publicidade LEGAL
levada a SÉRIO.**

ASSINADO DIGITALMENTE
CDKM SOLUCOES E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES

Praça da Matriz, 187, Centro, Amélia Rodrigues-BA, Cep 44.230-000
Fone: (75) 3242-2541 CNPJ 16.246.936/0001-37

PORTARIA Nº 17/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AMÉLIA RODRIGUES, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a Servidora **MAISA MONTEIRO XAVIER**, ocupante do cargo de Secretária de Mesa desta Casa Legislativa.

Suas férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 02/01/2023 a 31/12/2023.

a) 30 dias de férias a partir de 16/05/2024 a 17/06/2024.

Art. 2º - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Amélia Rodrigues, 16 de maio de 2024.

Assinatura digital de VALTER MARTINS
REIS:86007904504
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, CN=AC SAFEWEB
RFB v5
Motivo: Sou o autor deste documento
Data: quinta-feira, 16 de maio de 2024 11:44:07

VALTER MARTINS REIS
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES

Praça da Matriz, 187- Centro - Amélia Rodrigues - Bahia
CEP: 44.230-000 - CNPJ: 16.246.936/0001 - 37 - Fone: (75)3242-2541
Email.: camaraameliarodrigues@gmail.com

LEI Nº 879/24

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE CRÉDITO EM
INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA OS
SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL
DE AMÉLIA RODRIGUES E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AMÉLIA
RODRIGUES, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,
aprovou, e o Presidente promulga a seguinte Lei:**

Considerando a ausência de previsão legal no âmbito municipal acerca do percentual de consignação para empréstimo aos servidores públicos desta municipalidade,

Considerando as baixas taxas de juros praticadas pelas instituições financeiras nessa modalidade de crédito o benefício gozado pelos servidores nesse tipo de contratação.

Art. 1º - O percentual máximo de consignação para fins de empréstimos aos servidores públicos da Câmara Municipal de Amélia Rodrigues, será de 45% (quarenta e cinco por cento), dos quais 5%(cinco por cento) serão destinados exclusivamente para:

- I-** Amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito; ou
- II-** Utilização com finalidade de saque por meio de cartão crédito.

Art. 2º - Este Projeto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Plenário Manoel Inácio Xavier, Amélia Rodrigues, 15 de maio de 2024.

VALTER MARTINS Assinado de forma
REIS:8600790450 digital por VALTER
MARTINS
4 REIS:86007904504
Valter Martins Reis.
VEREADOR

IMPRENSA OFICIAL



Este município possui imprensa oficial!

A lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente.



CUIDE DA
SUA CASA.

FALE COM
SEUS VIZINHOS.

CONVERSE COM
A PREFEITURA.

O BRASIL CONTA COM VOCÊ



Autenticidade garantida, esta publicação é assinada digitalmente.